



Fundação
Cidade de
Ammaia



PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2019

RELATÓRIO DO FISCAL ÚNICO

RELATÓRIO DO FISCAL ÚNICO

CA

1. Para cumprimento da Lei e dos Estatutos, o Fiscal Único da **FUNDAÇÃO CIDADE DA AMMAIA** vem apresentar o Relatório sobre a verificação das Contas, reportadas ao exercício de 2019, bem como o seu Parecer sobre aqueles documentos.

2. Para elaboração do Relatório e para formar a opinião que se emite no correspondente Parecer foram analisados os seguintes documentos:
 - Balancetes Analíticos Geral, de Regularizações e de Encerramento, reportados a 31 de Dezembro de 2019;
 - Balanço Analítico reportado a 31 de Dezembro de 2019;
 - Demonstração de Resultados por Natureza do exercício de 2019.

3. Do trabalho de análise que se efetuou, são de mencionar os seguintes aspetos:
 - 3.1. O valor patrimonial da Fundação, em 2019, era no montante de 4.764.788,94 euros, mercê do acréscimo da continuação do investimento que foi feito no Imobilizado, em consequência dos trabalhos de investigação e desenvolvimento que foram realizados.
 - 3.2. No exercício de 2019 obteve-se um resultado positivo no montante de 82.934,11 euros, uma vez que os rendimentos obtidos foram suficientes para cobrir os gastos realizados.
 - 3.3. Em termos de Resultados, a componente mais significativa é a parcela das Vendas e Serviços Prestados e dos Subsídios.
 - 3.4. O resultado económico é melhor em relação ao ano anterior, e a situação financeira da Fundação tem sentido dificuldades de liquidez, dado os reduzidos saldos de disponibilidades.
 - 3.5. Existe um montante de dívida ao Estado, no montante de 1.599,37 euros, referente a retenções em IRS de Trabalho Independente e à Segurança Social, reportada a 31 de Dezembro de 2019, do movimento corrente.

A. Am,
1

4. Do conjunto dos comentários à análise feita, devemos salientar os que consideramos mais relevantes e que merecem a melhor atenção por parte dos responsáveis da Fundação, e que resumiremos de seguida:

4.1. A dependência dos Subsídios, para o desenvolvimento da atividade normal da Fundação, continua a ser relevante em termos dos proveitos obtidos, dado que correspondem a 66% dos rendimentos.

4.2. Dever-se-á ter em conta a necessidade de continuar com o procedimento do pagamento das dívidas ao Estado, em devido tempo, conforme tem sucedido, de forma a evitar o risco fiscal.

4.3. Os Ativos Intangíveis devem ter a vida útil definida nos termos das normas aplicáveis.

5. Ao concluir o Relatório, devemos informar qual a opinião que as contas nos suscitam e qual o Parecer em termos de aconselhar sobre a sua aceitação.

Do trabalho realizado podemos referir que:

- a) A Contabilidade encontra-se organizada, registada, evidenciada e divulgada de acordo com o estabelecido no ordenamento contabilístico do SNC, ou seja, o referencial NCRF – ESNL;
- b) Não tivemos conhecimento de qualquer facto ou ato que não tenha sido registado, nem de qualquer outra situação que afete as Demonstrações Financeiras apresentadas, para além das reconhecidas contabilisticamente.
- c) Após o encerramento das contas, tivemos conhecimento da situação de Pandemia que poderá afetar os rendimentos da fundação, bem como alguns trabalhos de prospeção e investigação a serem efetuados, o que poderá repercutir-se nas contas de 2020;
- d) Foram-nos prestadas todas as informações e esclarecimentos que solicitámos.

Pelo exposto, formamos a nossa opinião de que as contas se encontram devidamente elaboradas e divulgadas, de acordo com as mencionadas normas referidas em 5 a), o que conduz à emissão do seguinte:

[Handwritten signature]

PARECER

- As contas apresentadas merecem ser aprovadas;
- O Resultado Líquido obtido deverá ser transferido para Resultados Transitados, de forma a reforçar a situação patrimonial;
- Queremos exortar os gestores da Fundação a continuarem a desenvolver o projeto da Cidade da Ammaia, dada a sua relevância para a cultura e turismo local, regional e europeu, procurando-se as melhores soluções para as dificuldades existentes no sentido do bom sucesso dos fins fundacionais.

Marvão, 03 de novembro de 2020

O Fiscal Único



(António José de Azevedo Coutinho)

3